

LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2013 , DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização para o município de Bela Vista de Goiás, celebrar contrato de consórcio e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar, instituir e celebrar contrato de consórcio de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais da região AMAMPA (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES), Região metropolitana de Goiânia e Municípios Adjacentes a grande Goiânia.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de junho de 2013.


EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal